

RESOLUÇÃO UNESP Nº 34 DE 5 DE MARÇO DE 2012.

Estabelece normas para o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2012 e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, à vista do Deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, nos termos do Despacho nº 49/2012-CEPE/SG, com fundamento no Artigo 24, inciso VIII do Estatuto, expede a seguinte Resolução:

Objetivos e Características

Artigo 1º - O Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2012 consiste na seleção e classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos de Graduação no segundo semestre letivo, tendo por objetivos:

I - selecionar candidatos capazes de:

a) articular ideias de modo coerente;

b) compreender ideias, relacionando-as;

c) expressar-se com clareza;

d) conhecer o conteúdo do currículo da educação básica do estado de São Paulo.

II - integrar os objetivos da Universidade àqueles desenvolvidos pelo sistema de ensino fundamental e médio;

III - dar condições para o desenvolvimento de potencialidades e aptidões do aluno nas áreas específicas da Universidade.

Artigo 2º - O Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2012 está aberto a candidato:

I - portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II - que estiver cursando o ensino médio ou equivalente;

III - portador de diploma de Curso Superior.

Artigo 3º - A realização do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2012 estará a cargo e sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Unesp – Vunesp.

§ 1º - À Vunesp caberá divulgar, com a necessária antecedência, datas e locais de inscrição e realização das provas, bem como todas as informações relacionadas com o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2012.

§ 2º - O Manual do Candidato estará disponível pela internet, nas páginas da Unesp e da Vunesp.

Artigo 4º - O ingresso em Cursos de Graduação por intermédio do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2012 será feito mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para cada curso, obedecidas as normas da presente Resolução.

Inscrição

Artigo 5º - A taxa de inscrição será de R\$ 110,00.

Parágrafo único – O candidato que se enquadrar nos dispositivos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, terá redução de 50% no valor da taxa de inscrição.

Artigo 6º - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa por meio de qualquer agência bancária.

§ 1º - Para o candidato que não tem acesso particular à internet, a Unesp informará endereços de serviços públicos dessa natureza, na capital e no interior, tais como o Programa ACESSA São Paulo, e os das Unidades da Unesp.

§ 2º - As inscrições serão feitas através do site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

§ 3º - O candidato é inteiramente responsável pelos dados que fornecer na inscrição.

§ 4º - Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

§ 5º - A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo banco do pagamento referente à taxa.

Artigo 7º - Na ficha de inscrição, o candidato indicará:

I - o curso pretendido;

II - a cidade onde pretende realizar as provas.

Parágrafo único – É expressamente vedado ao candidato efetivar mais de uma inscrição no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2012, sob pena de se anularem todas as que fizer.

Artigo 8º - No ato da inscrição o candidato indicará se realizou o Exame Nacional de Ensino Médio (Enem) em 2010 ou 2011, para fins de apuração de classificação, conforme Artigo 10, § 5º desta Resolução.

#### Distribuição das Vagas

Artigo 9º - A Unesp oferecerá 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) vagas no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2012, assim distribuídas:

#### I – ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Agronomia – integral – FE/Ilha Solteira – 40 vagas

Agronomia – integral – Registro – 40 vagas

Zootecnia – integral – Dracena – 40 vagas

Zootecnia – integral – FE/Ilha Solteira – 40 vagas

#### II – ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS

Engenharia Ambiental – integral – Sorocaba – 60 vagas

Engenharia Civil – integral – FE/Ilha Solteira – 40 vagas

Engenharia de Controle e Automação – integral – Sorocaba – 40 vagas

Engenharia de Produção – noturno – FE/Bauru – 40 vagas

Engenharia Elétrica – integral – FE/Ilha Solteira – 40 vagas

Engenharia Mecânica – integral – FE/Ilha Solteira – 40 vagas

#### III – ÁREA DE HUMANIDADES

Geografia – Bacharelado e Licenciatura – noturno – Ourinhos – 45 vagas

#### Provas

Artigo 10 - O Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2012 será realizado em duas fases, sendo a primeira constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais e a segunda de uma prova de Conhecimentos Específicos e Redação.

§1º - A Prova de Conhecimentos Gerais será composta de 90 questões objetivas, sendo 30 de cada uma das seguintes áreas especificadas nos PCNs do ensino médio: Linguagens, Códigos e suas tecnologias (elementos de língua portuguesa e literatura, língua inglesa, educação física e arte); Ciências Humanas e suas tecnologias (elementos de história, geografia e filosofia) e Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias (elementos de biologia, química, física e matemática).

§ 2º - A Prova de Conhecimentos Específicos e Redação será composta de uma redação e de 36 questões discursivas, sendo 12 de cada uma das seguintes áreas especificadas nos PCNs do ensino médio: Linguagens, Códigos e suas tecnologias (elementos de língua portuguesa e literatura, língua inglesa, educação física e arte); Ciências Humanas e suas tecnologias (elementos de história, geografia e filosofia) e Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias (elementos de biologia, química, física e matemática).

§ 3º - A redação, em língua portuguesa, de gênero dissertativo, avaliará as propriedades de progressão temática, coerência e coesão, privilegiando-se a modalidade escrita culta.

§ 4º - A prova da segunda fase, mencionada no § 2º, será realizada em dois dias, sendo o primeiro destinado a questões relativas às áreas de Ciências Humanas e de Ciências da Natureza e Matemática e o segundo à área de Linguagens e Códigos e à Redação.

§ 5º - O candidato que tiver realizado a prova do Enem em 2010 ou 2011 terá a sua nota da Prova de Conhecimentos Gerais da Unesp apurada, para fins de contabilização na nota final do vestibular, a partir da aplicação da seguinte fórmula:  $(4 \times \text{CG} + 1 \times \text{Enem}) / 5$ , se  $\text{Enem} > \text{CG}$ , onde CG é a nota obtida na Prova de Conhecimentos Gerais da Unesp e Enem é a nota obtida na parte objetiva da prova do Enem. Nos casos em que o candidato não tenha realizado o Enem ou em que  $\text{Enem} \leq \text{CG}$ , será considerada apenas a nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Vestibular da Unesp.

Artigo 11 - As provas serão elaboradas conforme as Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e a Matriz de Referência Curricular da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, especificados no Anexo I.

Artigo 12 - O candidato deverá exhibir, em todas as provas, original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

§ 1º - Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados desde que permita, com clareza, a sua identificação.

§ 2º - Será considerado ausente e eliminado do Concurso Vestibular o candidato que apresentar protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

#### Classificação e Pesos das Provas

Artigo 13 - Em cada curso, serão selecionados para a segunda fase os candidatos mais bem classificados, com base na nota da primeira fase, sem considerar o aproveitamento obtido pelo candidato na prova objetiva do Enem. O número total de candidatos selecionados para a segunda fase será igual a até 10 vezes o número de vagas oferecidas no Concurso Vestibular e a distribuição dos candidatos selecionados por curso dependerá da necessidade histórica de preenchimento de vagas e do desempenho dos candidatos inscritos em cada curso.

§ 1º - Todas as 90 questões objetivas da Prova de Conhecimentos Gerais terão o mesmo valor e a nota da primeira fase será atribuída na escala de 0 a 100.

§ 2º - Ocorrendo empate na última classificação da primeira fase correspondente a cada curso, serão admitidos para a segunda fase todos os candidatos nessa condição.

§ 3º - Na prova da segunda fase serão atribuídos no máximo 28 pontos à Redação, na escala de 0 a 28, e de 0 a 72 pontos às questões, devendo todas ter o mesmo valor.

§ 4º - A nota da segunda fase, na escala de 0 a 100, será constituída pela soma das pontuações obtidas nas questões de Conhecimentos Específicos e na Redação.

§ 5º - Será desclassificado o candidato que não comparecer a uma das provas ou que obtiver nota igual ou inferior a 20 na Prova de Conhecimentos Gerais, ou zero na Prova de Conhecimentos Específicos ou na Redação.

§ 6º - A nota final do vestibular será obtida pela média aritmética simples das notas da primeira e da segunda fase, feito o aproveitamento do Enem, quando for o caso, na nota de Conhecimentos Gerais da Unesp, segundo o disposto no Artigo 10, § 5º.

§ 7º - Em caso de empate na nota final, os critérios para desempate serão, pela ordem: maior nota na segunda fase, maior nota na Redação, maior nota no componente Ciências da Natureza e Matemática da Prova de Conhecimentos Específicos, maior nota no componente Ciências Humanas da Prova de Conhecimentos Específicos, idade mais elevada (considerando-se os anos, meses e dias a partir do nascimento).

§ 8º - A lista dos candidatos classificados por curso, segundo o disposto no Artigo 13 e que atenderem o Artigo 2º, incisos I e III, será divulgada pela Vunesp em calendário específico. Os candidatos constantes desta lista deverão, obrigatoriamente, declarar seu interesse por vaga na data, horário e forma estabelecidos pela Vunesp. O candidato que não declarar interesse não será convocado para matrícula.

## Matrícula

Artigo 14 - Os candidatos que declararam interesse por vaga serão convocados para matrícula, por meio de chamada, de acordo com o calendário estabelecido pela Vunesp, obedecendo-se o número de vagas oferecidas no concurso e à ordem decrescente da nota final.

§ 1º - A chamada, por curso, constará de convocação para matrícula e respectiva lista de espera.

§ 2º - A lista de espera de cada curso será composta por todos os candidatos classificados e não convocados para a matrícula e que declararam interesse por vaga, obedecendo-se a ordem decrescente da nota final.

§ 3º - Caso exista vaga após o período de matrícula, esta será preenchida de acordo com a ordem de classificação dos candidatos constantes da lista de espera, os quais deverão efetivar a matrícula em data, horário e forma estabelecidos pela Vunesp.

§ 4º - Esgotada a lista de espera especificada no § 2º, as vagas não preenchidas serão divulgadas pela Vunesp e abertas à declaração de interesse em reopção.

§ 5º - Poderão declarar interesse em reopção os candidatos que obtiveram classificação em qualquer curso do Vestibular Unesp Meio de Ano 2012 ou do Vestibular Unesp 2012 e que não estejam matriculados em escolas públicas de nível superior, de tal modo que:

I - Será considerada somente a nota do Vestibular Unesp Meio de Ano 2012 para o candidato que participou dos dois concursos vestibulares mencionados neste parágrafo.

II - O candidato que fez prova de habilidades no Vestibular Unesp 2012 e declarar interesse, terá sua nota recalculada conforme o § 6º do art. 13.

§ 6º - Os candidatos que declararam interesse por vaga em reopção serão convocados para matrícula, por meio de chamada, de acordo com o calendário estabelecido pela Vunesp, obedecendo-se o número de vagas remanescentes no Vestibular Unesp Meio de Ano 2012 e à ordem decrescente da nota final obtida nos concursos vestibulares especificados no § 5º.

§ 7º - Em caso de empate na nota final, os critérios para desempate no processo de aproveitamento das vagas remanescentes em reopção serão, pela ordem: candidato classificado no Vestibular Unesp Meio de Ano 2012, maior nota na segunda fase, maior nota na Redação, maior nota no componente Ciências da Natureza e Matemática da Prova de Conhecimentos Específicos, maior

nota no componente Ciências Humanas da Prova de Conhecimentos Específicos, idade mais elevada (considerando-se os anos, meses e dias a partir do nascimento).

Artigo 15 - Os resultados do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2012 são válidos apenas para o segundo semestre letivo do referido ano, não sendo necessária a guarda, pela Vunesp, da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do respectivo período letivo.

Artigo 16 - A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação, relacionados no Artigo 9º dependerá da apresentação de duas fotos 3x4 recentes e de duas cópias autenticadas em cartório ou duas cópias acompanhadas dos originais, de cada um dos seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II - Histórico Escolar completo do curso de Ensino Médio ou equivalente;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Cédula de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo atualizado do RNE;

V - Título de Eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;

VI - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou protocolo de solicitação;

VII - Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

§ 1º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria de Educação.

§ 2º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, exceto para as línguas inglesa, francesa, espanhola e italiana.

§ 3º - O menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos V e VII deste Artigo, tão logo esteja de posse dos mesmos.

§ 4º - A matrícula poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, na seguinte conformidade:

I - Por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos.

II - Por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

§ 5º - A confirmação da matrícula será obrigatória para todos os candidatos matriculados, em data a ser estipulada pela Vunesp, podendo ser feita por procuração.

§ 6º - A não declaração de interesse por vaga pelos nomes constantes da lista de classificados, assim como o não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula e para confirmação de matrícula, redundarão na perda da vaga.

Artigo 17 - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar as fotos e os documentos referidos no Artigo 16, não poderá se matricular na Unesp, e as notas ou a classificação que lhe houverem sido atribuídas nas provas do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2012 não terão qualquer valor.

Parágrafo único – Não se admitirá matrícula condicional.

Artigo 18 - É expressamente vedada permuta de vagas entre candidatos classificados no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2012.

#### Disposições Finais

Artigo 19 - Integram esta Resolução o Programa para as Provas (Anexo I), bem como todas as instruções do Manual do Candidato e da ficha de inscrição.

Parágrafo único – É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do teor de todas as informações constantes nos documentos mencionados no caput deste Artigo.

Artigo 20 - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária da Unesp.

Artigo 21 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Processo nº 2381/50/01/2011

#### ANEXO I, referente a Resolução UNESP 34-12

##### Programas

As provas serão elaboradas de conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e a Matriz de Referência Curricular da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Link de acesso aos documentos mencionados:

<http://www.crmariocovas.sp.gov.br>

Caixas: Temas Pedagógicos > Currículo > Propostas Curriculares

Res.UNESP – 34-12 , PUBLICADO EM 7-3-12 SEÇÃO I PÁG. 42